LEI Nº 2299, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, com sede à Rua Frederico Virmond, 276, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1178, de 02.03.93, uma subvenção mensal correspondente a R$1.334,00 (Hum Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais), mensais, no período de Abril à Dezembro de 2009, perfazendo um total anual de R$ 12.006,00 (Doze Mil e Seis Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Abril de 2009, os quais deverão ser utilizados na recuperação, conservação e compra de máquinas, aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de enxovais para recém-nascidos, assistidos pela Associação, conforme Plano de Aplicação – 2009, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

LEI Nº 2299, DE 15.04.09

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA				CNPJ 81398299/0001-86
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 276				
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	EMAIL	DDD/TELEFONE (41) 3622-3236
CONTA CORRENTE 23-9	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0359	
NOME DO RESPONSÁVEL EDINA MARIA ALMEIDA SUERO			CPF 040.074.239-03	TEL PARA CONTATO (41) 3622-3236
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.499.251-5/SSPPR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE	
ENDEREÇO AV. ALOÍSIO LEONI, 686, CENTRO-LAPA PR				CEP

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO ABRIL A DEZEMBRO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS, PARTURIENTES E CAMPOS CIRURGICOS EM GERAL.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO PESSOAS CARENTES EM GERAL.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	1 – Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de enxovais para recém nascidos, camisolas, pijamas, material de higiene pessoal para parturientes carentes da Maternidade Municipal "Humberto Carrano".	600	
	2 – Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de campos cirúrgicos, jalecos, sapatilhas, lençóis, fronhas, panos de prato, toalhas, tecidos para bordado, camisolas e pijamas para a Maternidade Municipal "Humberto Carrano".		
	3 – Doações de material de higiene pessoal para pacientes carentes do "Hospital São Sebastião".	200	
	4 – Aquisição, reformas e concertos de máquinas e eventuais consertos na Sede da Associação "Santa Rita de Cássia".		
	5 – Luz, água, aluguel da Sede.		
	6 – Eventuais doações para pessoas carentes.		
TOTAL GERAL		800	12.006,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
12.006,00				1.334,00	1.334,00	1.334,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12.006,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00	1.334,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

29, de Janeiro de 2009.
Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2009

PAULO CESAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal